



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017**

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2017, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 14009/2017 de interesse da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, aferindo a partir de *menor percentual* de repasse à administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser pago pelo arrematante comprador, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/1932 e Decreto Municipal Nº 2.355/2005 visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA (JUCEB), PARA EXECUTAR LEILÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Comunica que receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” no dia **22 de novembro de 2017 às 14h00min.** No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A Abertura da Sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, localizada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia – CEP 42.700-000.

## **1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei Federal Nº 8.666/93 e Alterações;
- 1.2. Lei Federal Nº 10.520/02 e Alterações;
- 1.3. Decreto Municipal Nº 2.355/2005;
- 1.4. Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/1932;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.
- 1.6. Instrução Normativa DRNC nº 113/2010

## **2. DO OBJETO DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente **Pregão Presencial** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA (JUCEB), PARA EXECUTAR LEILÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017

**2.2.** As despesas resultantes desta licitação serão atendidas com recursos deste Município, consignadas nas dotações constantes da Minuta Contratual. Os recursos financeiros decorrerão da venda dos bens inservíveis para a Administração.

**2.3.** O licitante poderá vistoriar os bens que serão disponibilizados para leilão, nas dependências da sede da Prefeitura, até a data limite para apresentação das propostas, mediante agendamento prévio, com o Sr. Carlos Alberto pelo telefone 3288-8797/9795.

**2.4.** Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente para a execução de leilões como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de comissões em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

**2.5.** A faculdade da realização da vistoria implica a desnecessidade de comprovação do disposto no item III do art. 30 da Lei nº 8.666/93 como critério de habilitação.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação **pessoas físicas** que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, desde que possua cadastro ativo, e sem restrição de atividade, de Leiloeiro Oficial, na Junta Comercial do Estado da Bahia ou da sede de seu domicílio, **asseguradas as disposições contidas na Instrução Normativa DNRC nº 113/10.**

**3.1.1.** A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.

**3.2.** Não poderão concorrer neste pregão:

a) pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem no art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

b) leiloeiros suspensos temporariamente de participar de licitação com o Município, conforme Lei nº 8.666/93, art. 87, inc. III;

c) leiloeiros impedidos de participar em licitações ou de contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

d) leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) leiloeiro que se encontre em processo ou em situação de insolvência civil.

**3.3.** A omissão da pessoa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**3.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017

**3.5. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital (Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.**

**3.6.** A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na eliminação imediata do licitante.

**3.7.** Neste Certame, pela natureza do objeto licitado, não será aplicada a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, vez que a função de Leiloeiro Oficial, é exclusiva daqueles de que trata o Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932.

**3.8.** Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta Licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços – (Envelope “A”) e os Documentos de Habilitação – (Envelope “B”) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

#### **ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, devendo o licitante, **pessoalmente ou por procurador**, efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

**4.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se do próprio licitante, deverá apresentar no credenciamento a Cópia AUTENTICADA da Carteira de Exercício Profissional emitida pela Junta Comercial do Estado onde está domiciliado (original ou cópia autenticada em cartório).**

b) **Tratando-se de procurador, além dos documentos constantes da alínea anterior, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017

representar no presente Certame, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Licitação, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo VII do Edital.

4.3. O licitante que, representada por procurador, não apresentar o Procuração ou Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

4.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).

4.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar ter poderes para representar o proponente leiloeiro.

4.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como apresentar Cópia do documento de identificação para arquivo no Processo Administrativo em epígrafe.

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.8. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

4.9. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pela Pregoeira. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

4.10. Os documentos para exigidos nos itens 4.1., 4.1.1. e 4.1.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame.

#### 5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

**ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, OS INTERESSADOS APRESENTARÃO INICIALMENTE À PREGOEIRA E À SUA EQUIPE DE APOIO, DECLARAÇÃO, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME MODELO ANEXO V.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017**

- 5.1.** A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo;
- 5.2.** Aberta a Sessão Pública pela Pregoeira não mais serão admitidos novos proponentes;
- 5.3.** Identificação e credenciamento de 01 (um) representante, na forma do item 4.3 deste Edital;
- 5.3.1.** Os Documentos de credenciamento passarão a compor o processo;
- 5.4.** Recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- 5.5.** Abertura dos envelopes "Proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- 5.6.** Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido;
- 5.6.1.** Na classificação das Propostas, serão considerados, para fins de apuração do Menor Preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço do objeto ora licitado;
- 5.7.** Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
- 5.7.1.** Das rodadas de lances verbais participará o licitante que ofertar o Menor Preço e todos os demais cujas Propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do Menor Preço;
- 5.7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as licitantes ofertantes das 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- 5.8.** Rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes considerar necessário a Pregoeira;
- 5.8.1.** A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do Menor Preço, devendo o lance ofertado cobrir o de Menor Preço. O primeiro lance verbal da Sessão Pública deverá cobrir o valor da Proposta escrita de Menor Preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das Propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes;
- 5.8.2.** O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 5.8.1, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das Propostas;
- 5.8.3.** Ordenamento das licitantes por preço;
- 5.8.4.** Análise da Proposta de Menor Preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito;
- 5.8.5.** Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso, quando poderá ser feita contraproposta;
- 5.8.6.** Verificação das condições de Habilitação do licitante que apresentar a Proposta de Menor Preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências Editalícias, até a apuração de Proposta que corresponda ao exigido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017

**5.8.7.** Aclamação do licitante vencedor;

**5.8.8.** Vistos e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das LICITANTES participantes, em todas as Propostas, nos Documentos de Habilitação do vencedor e nos envelopes de Habilitação remanescentes.

**5.8.9.** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

**5.8.10.** Adjudicação do objeto ao vencedor;

**5.8.11.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

**5.8.12.** Devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

**5.8.13.** No caso da Sessão Pública do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão Pública marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “A”**

**6.1.** Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

**6.1.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CPF e número da Carteira de Registro Profissional;

b) número do Pregão;

c) especificações claras, completas e minuciosas do serviço a ser executado, atendidos os requisitos do Termo de Referência – Anexo I;

d) documento de inscrição do leiloeiro junto a Junta Comercial do Estado da Bahia ou do domicílio da Licitante;

e) indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, inclusive quanto à disponibilidade da área em que será realizado o leilão;

h) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.

**6.1.2.** A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017

**6.1.3.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**6.1.4.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

**6.1.5.** A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**6.2.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital e Anexos;

b) apresentarem propostas alternativas;

c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

**6.3.** A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.4.** Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores apresentados.

**6.5.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.6.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**6.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** Abertas às Propostas, a Pregoeira classificará o proponente que apresentar a Proposta de **MENOR PREÇO** e as demais em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de Menor Preço;

**7.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas de Preços nas condições do item acima, a Pregoeira classificará todas as Propostas, até o máximo de três, incluindo a de Menor Preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas;

**7.3.** Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da Proposta classificada de Maior Preço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017

- 7.4.** O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das Propostas;
- 7.5.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a Proposta escrita de Menor Preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.7.** Sendo aceitável a Proposta de Menor Preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos, nos termos legais, se for o caso;
- 7.8.1.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;
- 7.8.2.** Nas situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.9.** A Proposta será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na Sessão Pública do **Pregão Presencial** para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;
- 7.10.** A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da Proposta efetuada por lances na Sessão Pública do **Pregão do Presencial**, entregar por escrito, Proposta definitiva e detalhada de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada;
- 7.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta;
- 7.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e o(s) licitante(s) presente(s);
- 7.13.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

### **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

**8.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B a seguinte documentação adiante especificada, sendo que os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Administração,**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017

mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação 24 (vinte quatro) horas antes da abertura do Certame. Será exigido da licitante melhor classificada, os seguintes documentos de habilitação:

**8.1.2. O licitante deverá fazer todas as declarações requeridas pelo Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade de seu teor.**

**8.1.3.** O licitante deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste edital.

**8.1.4.** É de responsabilidade do licitante apresentar documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

**8.1.5.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**8.1.6.** Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

**8.1.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados na forma:

- a) prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CPF;
- b) em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

#### **8.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) Cópia do Documento de Identidade;

#### **8.3. Documentos Relativos à Capacidade Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de execução patrimonial (Certidão de Ações Cíveis).

#### **8.4. Documentos relativos à habilitação fiscal e trabalhista:**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Comprovação da inscrição e da regularidade perante a Previdência Social;
- c) Prova de regularidade com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou, se não for empregador, declaração nestes termos;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- e) Prova de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa (Art. 642-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho).

#### **8.5. Documentos Relativos à Capacidade Técnica:**

- a) **Certidão de matrícula como leiloeiro oficial emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia ou da Sede da Licitante e observância do disposto na Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, do Departamento Nacional do Registro do Comércio;**
- b) **Declaração atestando a regularidade do leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado da Bahia ou da Sede da Licitante expedida no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação à Administração;**
- c) **Certidões negativas de antecedentes criminais federal e estadual que comprovem que o leiloeiro não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017**

d) **Declaração de entidade pública ou privada atestando a capacidade técnica na realização de leilão oficial, público ou privado, em quantidade e complexidade compatível ao processo em questão;**

e) **Declaração ou Atestado de Vistoria, na forma prevista no Edital.**

**8.6. Documentação complementar:**

a) **declaração de que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos, Anexo V;**

b) **declaração de “Elaboração Independente de Proposta”;**

c) **declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.**

**8.7.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme **Modelo do Anexo VI.**

**8.9.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

**8.9.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**8.10. Será Inabilitado o licitante**

a) que não atender às condições deste Edital;

b) contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa, na forma prescrita na Lei Nº 8.666/93, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido, por escrito, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Santos Dumont, Km 2, Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, apresentando os seguintes documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Impugnação;

**9.2.** Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame;

**9.3.** Apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 9.1, não será conhecido;

**9.4.** Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do Certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017

**9.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da Sessão Pública ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.6.** Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

#### **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas; Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.1.1.** Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, e assinados pelo representante legal da recorrente, sendo que não serão aceitos via e-mail, fax-símile, ou qualquer outro meio eletrônico;

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à (s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Autoridade Competente, para homologação;

**10.3.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na Sessão Pública;

**10.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) à Secretaria de Administração de Lauro de Freitas, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (dias) dias ou encaminhá-lo(s) à Procuradoria Geral do Município, para Parecer Jurídico;**

**10.6.** Decididos os Recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10.7.** Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017**

## **11 - CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO**

**11.1.** Os bens serão vendidos à vista, lote a lote, considerando-se ARREMATANTE o licitante que oferecer maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

**11.2.** No ato da arrematação, o participante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de nulidade do lance, os seguintes documentos listados abaixo, em originais ou cópias integrais legíveis e em boa forma, devidamente autenticadas em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo leiloeiro e/ou equipe de apoio a partir do documento original:

**11.2.1.** Pessoas Físicas: Carteira de Identidade, CPF/MF, Comprovante de Residência, Comprovante de Emancipação e, quando for o caso, procuração do licitante pessoa física;

**11.2.2.** Pessoas Jurídicas: CNPJ/MF, RG e CPF do (s) Representante (s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Isentar a Prefeitura de Obrigações Trabalhistas e Sociais;

**12.2.** Convocar interessados via Malas Diretas, e-mails;

**12.3.** Isentar a Prefeitura de qualquer remuneração pelo nosso desempenho profissional, quer seja a título de prêmio, corretagem, comissão, assim como, ICMS, tributos, locomoção, Taxas de Serviços que serão de responsabilidade dos Licitantes vencedores;

**12.4.** Emitir Notas Fiscais só após confirmação bancária para os adquirentes;

**12.5.** Prestar conta de imediato ou conforme critério esta Prefeitura;

**12.6.** Orientar na elaboração de lotes;

**12.7.** Até a elaboração do Edital do Leilão que trata esse Termo de Referência, o Leiloeiro Oficial poderá reavaliar e sugerir novos preços para os lotes de bens móveis inservíveis avaliados pela comissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Fiscalizar a execução do contrato;

**13.2.** Usar sempre que necessário o suporte de atendimento técnico que é oferecido pela contratada via telefone e internet;

**13.3.** Proporcionar as condições necessárias para a realização do serviço, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência, de acordo com as normas Municipais;

## **14. DO CONTRATO**

**14.1.** A Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas convocará a adjudicatária, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, assine o Contrato;

**14.2.** Para a assinatura do Contrato, a ser celebrado, a LICITANTE deverá representar-se por:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o Contrato Social e sua última alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o Contrato.

**14.3.** Se a LICITANTE adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, aplicar-se-á o disposto no Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Nº 10.520, de 17.07.2002, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e Art. 81 da Lei Nº 8.666/93;

**14.4. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, 10ª (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.**

#### **15. PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES/ DA COMISSÃO DO LEILOEIRO**

**15.1.** O pagamento deverá ser realizado à vista (parcela única) e em dinheiro, no ato da arrematação, ou mediante sinal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem móvel arrematado diretamente ao Leiloeiro Público. O restante do pagamento deverá ser garantido mediante cheque caução ou depósito bancário em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da realização do Leilão Público.

**15.1.1.** Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial e que deverá ser paga no mesmo dia da arrematação, por meio de crédito identificado em conta bancária da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, mantida junto a Caixa Econômica Federal, agência nº 2066, conta corrente nº 00000447-7 – Operação 006, sendo emitido no ato um recibo provisório do montante pago.

**15.1.2.** O não cumprimento do prazo estipulado no item 9.1 implicará na perda do sinal dado e da comissão do Leiloeiro Público Oficial em conformidade com a lei, bem como a perda do arrematante/comprador de qualquer direito sobre o bem.

**15.1.3.** Os pagamentos efetuados através de cheques deverão ser nominais ao LEILOEIRO, indicando em seu verso a que pagamento se refere e o número do lote arrecadado. Os lotes somente serão liberados após a compensação bancária dos mesmos. Fica desde já esclarecido que, não serão aceitos cheques de terceiros, ou seja, somente serão aceitos cheques em nome do ARREMATANTE.

**15.1.4.** O participante que ofertar o maior lance, de imediato, deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do LEILOEIRO, comprovando-os pelos documentos descritos no Termo de Referência. O descumprimento desta formalidade, implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento, sem que caiba ao LICITANTE qualquer direito à reclamação.

#### **15.2 - DA COMISSÃO DO LEILOEIRO**

**15.2.1.** No ato da arrematação, o ARREMATANTE e vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado ao LEILOEIRO OFICIAL a título de comissão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017**

**15.2.2.** O valor da comissão do LEILOEIRO não compõe o valor do lance ofertado;

**15.2.3.** O não pagamento da comissão implicará no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao LEILOEIRO de cobrar sua comissão Judicialmente e/ou Extrajudicialmente.

## **16. DO ADITAMENTO**

**16.1.** O Contrato proveniente deste Edital poderá ser aditado ou prorrogado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei Nº 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

## **17. DA DESISTÊNCIA E SANÇÕES**

**17.1.** O ARREMATANTE vencedor será considerado desistente se não satisfizer as condições previstas;

**17.2.** A não concretização dos pagamentos nos termos previstos, no caso de desistência da arrematação, sustação do pagamento, e ainda, nos casos de devolução de cheques por falta e/ou insuficiência de fundos, sujeitará o ARREMATANTE ao pagamento uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) que será devido ao Leiloeiro, independente de alegações posteriores, como pena pelo não atendimento aos requisitos dispostos;

**17.3.** No caso de desistência do negócio por parte do ARREMATANTE, conforme item 17.2, assim como, pelo não atendimento das condições previstas neste Termo de Referência, o sinal pago no ato da arrematação não será devolvido ao ARREMATANTE, ou seja, automaticamente ensejará o pagamento de multa de 20% (vinte por cento), e também não haverá devolução da comissão por parte do Leiloeiro;

**17.4.** Não serão aceitas desistências em hipótese alguma por parte dos ARREMATANTES, nem alegação de desconhecimento das condições deste Termo de Referência. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável do ARREMATANTE a todas as suas condições;

**17.5.** Em caso de inadimplência do LICITANTE vencedor, será convocado o segundo LICITANTE para assumir a arrematação, devendo apresentar perante a Comissão de Alienação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS os seguintes documentos (originais e/ou cópias integrais e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório):

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF/MF, se pessoa física;
- c) CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
- d) Comprovante de residência;
- e) Procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas, se o licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos quais sejam: RG e CPF;
- f) Comprovante de emancipação, se for o caso.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017**

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos Documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das Propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão Presencial;

**18.2.** Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**18.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial;

**18.4.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Contratação;

**18.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**18.6.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

**a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da Proposta;

**b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer Documentos, para fins de Habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

**18.7.** Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento do Contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

**18.8.** Os vencedores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento do Contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax e/ou ofício e/ou e-mail;

**18.9.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua Proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**18.10.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na Sessão Pública originária do Pregão, devendo os convocados apresentarem os Documentos de Habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017

**18.11.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da primeira Sessão Pública e que apresentar, na segunda Sessão, os Documentos que porventura estiverem vencidos;

**18.12.** A nota fiscal deverá ser emitida, manual ou eletronicamente, através do site da Secretaria Estadual de Fazenda ([www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br)), conforme determina o Decreto Estadual Nº 9.265, de 14 de dezembro de 2004, e encaminhadas ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com as Certidões de praxe, a fim de que seja realizado o pagamento:

**§1º** – O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal for emitida conforme o exigido acima;

**§2º** – O descumprimento deste item acarretará a rescisão do Contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

**16.14.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Santos Dumont, KM 2, Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas. Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante legal da empresa.

#### **20. DO FORO**

**20.1.** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Lauro de Freitas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **21. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Planilha Discriminativa;

Anexo III - Planilha de lotes para leilão

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Modelo de Credencial

Anexo VI - Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Contrato de Menor

Anexo VIII – Declaração do Licitante de que Tomou Conhecimento de todas as Informações e das Condições para o cumprimento das Obrigações Objeto da Licitação

Lauro de Freitas/ Bahia, 06 de novembro de 2017.

**Fernanda Borges Soares**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº. 10.520/2002; Instrução Normativa DNRC nº 113/2010, Decretos Municipais Nº 2.355/2005 e 2.413/2006 e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666 / 93, e alterações posteriores.

#### **2 – OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para contratação de prestação de serviços de Leiloeiro do Estado da Bahia para preparar, organizar e conduzir e executar Leilões Públicos para alienação de Bens Móveis e Veículos Inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – BA.

**2.2.** A modalidade deste Termo de Referência é Pregão Presencial, tipo Menor Percentual de comissão do Leiloeiro sobre o valor do lote arrematado.

#### **3 - JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O patrimônio do Poder Executivo Municipal é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste, obsolescência, imprestabilidade, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos; ou que, devido à perda de suas características em função de fatores externos, como acidentes, tornam-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los;

**3.2.** Visto que o objetivo é a contratação de prestação de serviços de Leiloeiro oficial registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) para executar leilão de alienação de bens móveis e veículos inservíveis, se faz necessário desfazer-se de uma grande quantidade de bens inservíveis, dos quais grande parte encontra-se parcialmente destruída e sucateada em estágio avançado de deterioração causando custos de armazenagem, ambiente insalubre e sujeito a risco de contaminação, nas instalações físicas deste município, que uma vez desocupadas, serão utilizadas em atividades relacionadas à missão precípua desta Municipalidade;

**3.3.** Trata-se de necessidade contínua da Administração Direta e Indireta, a fim de renovar os materiais que utiliza para a prestação dos serviços públicos com eficiência;

**3.4.** A contratação dos serviços elencados no objeto deste termo, deve-se ao fato desta Prefeitura não possuir em seu quadro de pessoal servidores especializados no serviço de condução de leilão, conforme recomendações do Decreto nº 21.981/32, que regulamenta a profissão de Leiloeiros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017

**3.5.** Espera-se maior economicidade de despesas com os serviços a ser contratado pela Administração, em consequência da competitividade entre profissionais do ramo, mediante adequado processo de procedimento licitatório. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação aos objetos leiloados, cuja escolha do leiloeiro será aquela que cotar menor preço percentual sobre o total arrematado no leilão público, beneficiando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – BA.

#### **4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O serviço a ser executado será a contratação de Leiloeiro, para preparar e executar a realização de leilões com o objetivo de descartar uma grande quantidade de bens móveis inservíveis para Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – BA, para escolha de melhor proposta, os trabalhos são distribuídos de acordo com o quadro abaixo, independente dos quantitativos dos itens:

Item	Discriminação	Percentual Previsto
01	Percentual de Comissão do Leiloeiro sobre o valor do lote arrematado	5% (cinco por cento)
02	Percentual para pagamentos de outras despesas referentes ao lote arrematado.	Até 5% (cinco por cento)

#### **5 - PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS**

**5.1.** Para que o licitante conheça o estado físico dos bens a serem apregoados e suas especificações, os mesmos estarão disponíveis e poderão ser vistoriados previamente, nos locais, períodos e horários conforme se segue:

**5.1.1.** Os Veículos e os Lotes previstos para alienação, constantes no ANEXO III poderão ser visitados pelos interessados, no período de visitação, com agendamento prévio com Sr. Carlos Alberto telefone 3288-8797;

**5.1.2.** Os bens móveis e veículos, objetos do leilão, encontram-se, para exame, nos seguintes locais:

- DEPÓSITO DEMAN – Localizado na Rua Silvestre Leite, 68, no Bairro Centro, de Lauro de Freitas - BA;
- GALPÃO DO PATRIMÔNIO DO INSERVÍVEIS – Localizado na Rua Dr. Raimundo Moreira, 130, Quadra 000, Lote 21, no Loteamento Jardim Aeroporto, no Bairro Portão, em Lauro de Freitas – BA;

**5.2.** É permitida exclusivamente a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

#### **6 - DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS**

**6.1.** Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, nem ao LEILOEIRO, qualquer responsabilidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017

posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício (s), defeito (s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes, sob pena de aplicação das sanções previstas.

**6.2.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS e o LEILOEIRO não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei.

### **7 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar do Leilão e oferecer lances verbais pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil, os emancipados e os devidamente representados e assistidos na forma do Código Civil Brasileiro, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### **8 - DOS IMPEDIMENTOS**

**8.1.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, do leilão:

**8.1.1.** Os servidores/empregados e membros da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, conforme artigo 9º, inciso III e §§ 3º e 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**8.1.2.** As pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas ou leilões anteriores;

**8.1.3.** As pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas;

**8.1.4.** O leiloeiro oficial e membros de sua equipe;

**8.1.5.** Os absolutamente e relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil sem representante ou assistente legalmente constituído, conforme previsto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil Brasileiro).

### **9 - CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO**

**9.1.** Os bens serão vendidos à vista, lote a lote, considerando-se ARREMATANTE o licitante que oferecer maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

**9.2.** No ato da arrematação, o participante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de nulidade do lance, os seguintes documentos listados abaixo, em originais ou cópias integrais legíveis e em boa forma, devidamente autenticadas em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo leiloeiro e/ou equipe de apoio a partir do documento original:

**9.2.1.** Pessoas Físicas: Carteira de Identidade, CPF/MF, Comprovante de Residência, Comprovante de Emancipação e, quando for o caso, procuração do licitante pessoa física;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017

**9.2.2.** Pessoas Jurídicas: CNPJ/MF, RG e CPF do (s) Representante (s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.

#### **10 - PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES**

**10.1.** O pagamento deverá ser realizado à vista (parcela única) e em dinheiro, no ato da arrematação, ou mediante sinal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem móvel arrematado diretamente ao Leiloeiro Público. O restante do pagamento deverá ser garantido mediante cheque caução ou depósito bancário em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da realização do Leilão Público.

**10.2.** Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial e que deverá ser paga no mesmo dia da arrematação, por meio de crédito identificado em conta bancária da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, mantida junto a Caixa Econômica Federal, agência nº 2066, conta corrente nº 00000447-7 – Operação 006, sendo emitido no ato um recibo provisório do montante pago.

**10.3.** O não cumprimento do prazo estipulado no item 9.1 implicará na perda do sinal dado e da comissão do Leiloeiro Público Oficial em conformidade com a lei, bem como a perda do arrematante/comprador de qualquer direito sobre o bem.

**10.4.** Os pagamentos efetuados através de cheques deverão ser nominais ao LEILOEIRO, indicando em seu verso a que pagamento se refere e o número do lote arrecadado. Os lotes somente serão liberados após a compensação bancária dos mesmos. Fica desde já esclarecido que, não serão aceitos cheques de terceiros, ou seja, somente serão aceitos cheques em nome do ARREMATANTE.

**10.5.** O participante que ofertar o maior lance, de imediato, deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do LEILOEIRO, comprovando-os pelos documentos descritos no Termo de Referência. O descumprimento desta formalidade, implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento, sem que caiba ao LICITANTE qualquer direito à reclamação.

#### **11 - DA COMISSÃO DO LEILOEIRO**

**11.1.** No ato da arrematação, o ARREMATANTE e vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado ao LEILOEIRO OFICIAL a título de comissão;

**11.2.** O valor da comissão do LEILOEIRO não compõe o valor do lance ofertado;

**11.3.** O não pagamento da comissão implicará no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao LEILOEIRO de cobrar sua comissão Judicialmente e/ou Extrajudicialmente.

#### **12 - DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE**

**12.1.** O ARREMATANTE deverá transferir, junto ao DETRAN, o veículo classificado como RECUPERÁVEL para sua propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, subsequentes à entrega do veículo, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I, §1º da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). A





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS cientificará o DETRAN/BA da venda de cada veículo através do envio das cópias da Nota de Venda no Leilão, do Catálogo de Leilão e cópia do Documento Único de Transferência – DUT do (s) veículo (s) arrematado (s), nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao Órgão Competente;

**12.2.** O ARREMATANTE será responsável pelas taxas de transferência de propriedade, transferência de Jurisdição Municipal e Estadual (quando houver), baixa definitiva de seu registro, baixa de gravame (quando houver), serviços bancários e quaisquer outras necessárias para a regularização do veículo, os quais correrão por sua própria conta, com o objetivo de registrar o veículo junto ao DETRAN;

**12.3.** O ARREMATANTE do veículo considerado RECUPERÁVEL na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, ou na hipótese do DETRAN não aceitar o veículo como recuperável, deverá providenciar junto ao DETRAN a baixa definitiva de seu registro, conforme legislação vigente. Sendo passível, tão-somente para a reutilização de peças que não apresentem irregularidades ou adulterações. Os chassis serão inutilizados e as placas retiradas;

**12.4.** O ARREMATANTE do veículo considerado SUCATA deverá providenciar junto ao DETRAN a baixa definitiva do seu registro, conforme a legislação vigente. E não poderá em hipótese alguma circular com o veículo, sendo passível, tão-somente para a reutilização de peças que não apresentem irregularidades ou adulterações. Os chassis serão inutilizados e as placas retiradas;

**12.5.** Não poderá o ARREMATANTE circular com o veículo ou passar para terceiros, sem estar com os documentos transferidos para o seu nome;

**12.6.** Obriga-se o ARREMATANTE a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Acervo Patrimonial da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, no momento da entrega do veículo ao ARREMATANTE;

**12.7.** Fica proibido o ARREMATANTE do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) lote(s) antes do pagamento do bem arrematado, da extração da Nota de Venda e da transferência do veículo para o nome do ARREMATANTE;

**12.8.** É de responsabilidade do ARREMATANTE, posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo considerado RECUPERÁVEL, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do registro e transferência do veículo;

**12.9.** Os ARREMATANTES ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao seu uso, finalidade ou destino.

### **13 - DOS PROCEDIMENTOS**

**13.1.** Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017

**13.2.** Os bens que não alcançarem lances iguais ou superiores aos seus mínimos estipulados pelo comitente serão considerados lances condicionados, e somente poderão ser vendidos, com autorização do Comitente. Neste caso, o LEILOEIRO classificará e identificará a melhor oferta e submeterá ao Comitente, que poderá decidir de imediato ou em até 5 (cinco) dias úteis;

**13.3.** O Leilão será regido por Edital posterior a este Termo de Referência em cumprimento as exigências dispostas na Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelo MELHOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação.

#### **14 - ÔNUS DO ARREMATANTE**

**14.1.** Correrá por conta do ARREMATANTE o pagamento de todas as despesas com: taxas, impostos, seguro obrigatório, eventuais multas de trânsito, etc., existentes junto ao DETRAN/BA, bem como, quaisquer taxas de transferência de propriedade dos bens adquiridos, despesas com remarcação e regularização de chassi, vistoria e regularização do motor, emplacamento, baixa definitiva do veículo, confecção de chaves, gravação de vidros, despachante, cartório e eventuais taxas que porventura surgirem;

**14.2.** Correrá por conta do ARREMATANTE as despesas referentes à mudança de categoria ou alteração de característica (cor, ano, modelo, etc.) dos veículos leiloados, inspeção ambiental veicular, bem como as despesas com outras eventuais vistorias junto aos respectivos Órgãos Competentes;

**14.3.** Há casos onde poderão ocorrer outras taxas do DETRAN não informadas no dia do Leilão, quando serão cobradas no ato da transferência, despesa esta que será por conta do ARREMATANTE, quando este deverá pagá-la assim que for cobrado, caso contrário, não poderá concluir a transferência junto ao DETRAN. O Leiloeiro Oficial e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS não se responsabilizarão por veículos que saírem da Cidade de LAURO DE FREITAS, sem a devida regularização junto ao DETRAN/BA;

**14.4.** Será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE o pagamento do ICMS, quando este deverá pagar assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela SEFAZ, de acordo com a Legislação Tributária em vigor.

#### **15 - DA DESISTÊNCIA E SANÇÕES**

**15.1.** O ARREMATANTE vencedor será considerado desistente se não satisfizer as condições previstas;

**15.2.** A não concretização dos pagamentos nos termos previstos, no caso de desistência da arrematação, sustação do pagamento, e ainda, nos casos de devolução de cheques por falta e/ou insuficiência de fundos, sujeitará o ARREMATANTE ao pagamento uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) que será devido ao Leiloeiro, independente de alegações posteriores, como pena pelo não atendimento aos requisitos dispostos;

**15.3.** No caso de desistência do negócio por parte do ARREMATANTE, conforme item 15.2, assim como, pelo não atendimento das condições previstas neste Termo de Referência, o sinal pago no ato da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017

arrematação não será devolvido ao ARREMATANTE, ou seja, automaticamente ensejará o pagamento de multa de 20% (vinte por cento), e também não haverá devolução da comissão por parte do Leiloeiro;

**15.4.** Não serão aceitas desistências em hipótese alguma por parte dos ARREMATANTES, nem alegação de desconhecimento das condições deste Termo de Referência. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável do ARREMATANTE a todas as suas condições;

**15.5.** Em caso de inadimplência do LICITANTE vencedor, será convocado o segundo LICITANTE para assumir a arrematação, devendo apresentar perante a Comissão de Alienação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS os seguintes documentos (originais e/ou cópias integrais e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório):

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF/MF, se pessoa física;
- c) CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
- d) Comprovante de residência;
- e) Procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas, se o licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos quais sejam: RG e CPF;
- f) Comprovante de emancipação, se for o caso.

#### **16 - DA DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO**

**16.1.** No caso do veículo arrematado, a documentação será entregue ao ARREMATANTE no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a realização do leilão e a devida compensação do cheque ou depósito bancário referente ao valor do bem arrematado e da comissão do LEILOEIRO Oficial;

**16.2.** O prazo a que se refere poderá ser prorrogado quando ocorrerem situações imprevistas;

**16.3.** O DUT (Documento Único de Transferência) do veículo arrematado será entregue ao ARREMATANTE na Secretaria Municipal de Administração, – SECAD, no Departamento de Manutenção, na Rua Manoel Silvestre Leite, 68, no Bairro Centro, na cidade de Lauro de Freitas – BA;

**16.4.** A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do ARREMATANTE, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome.

#### **17 - DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS**

**17.1.** Os ARREMATANTES terão o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para retirar os bens/lotes da área onde estão armazenados, contados a partir da confirmação do pagamento integral (depósito bancário em dinheiro ou após a compensação do cheque) ficando condicionada a apresentação dos documentos que comprovem a condição de ARREMATANTE, tais como, nota fiscal, documento de identidade, CPF/MF e CNPJ/MF e os comprovantes do pagamento do bem e da comissão do LEILOEIRO;

**17.2.** A não retirada dos bens/lotes pelo ARREMATANTE após o prazo indicado acima, implicará na Declaração de Abandono, retornando o bem ao depósito para ser leilado em outra oportunidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017

**17.3.** A não retirada dos bens no prazo estabelecido acarretará ao ARREMATANTE, a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, a perda dos direitos adquiridos sobre os bens alienados, bem como a retenção de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação, mais 5% (cinco por cento) do LEILOEIRO, independente de alegações posteriores, como pena pelo não atendimento aos requisitos dispostos;

**17.4.** A retirada e o transporte dos lotes/bens que se encontram na área onde estão armazenados, serão por conta e risco do ARREMATANTE, o qual será responsável por: taxas, impostos, vistorias exigidas pelo DETRAN ou Polícia Rodoviária Federal, eventuais danos causados às pessoas ou materiais, bem como perdas de qualquer natureza e acidentes de trabalho ocorrido durante a operação;

**17.5.** A retirada do (s) lote (s) arrematado (s) poderá ser feita mediante agendamento com a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08:00h às 14:00h, não sendo aceito reclamação posterior a arrematação referente ao valor ou estado do bem;

**17.6.** Não será permitida a utilização da área onde os bens estão armazenados, para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como a seleção do mesmo.

### **18 - DAS OUTRAS CONDIÇÕES**

**18.1.** A devolução de cheque utilizado para pagamento pelo ARREMATANTE, por falta ou insuficiência de fundos, contraordenado, ou com efeito de não pagamento de qualquer natureza será imediatamente caracterizada como inadimplência;

**18.2.** A conduta de emissão de cheques não honrados, sujeitará seu autor às penalidades da lei, nas esferas civil e penal;

**18.3.** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, *in verbis*:

“Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

### **19 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E GERAIS**

**19.1.** A participação no LEILÃO implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente TR Não poderá o ARREMATANTE, sob nenhum pretexto, alegar desconhecimento das condições contidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017

**19.2.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS poderá incluir novos lotes ou retirar do LEILÃO qualquer um dos bens ou cancelar o mesmo, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes;

**19.3.** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do LEILÃO, para cobertura de omissões ou eliminação de coberturas de distorções, acaso verificadas;

**19.4.** Os leilões, os lotes dos mesmos deverão ser realizados no prazo de 12 (doze) meses, sempre pelo leiloeiro público oficial nos moldes ditados pelo artigo 42 do Decreto nº 21.981/32, com redação alterada pelo Decreto nº 22.427/33, combinado com o Decreto nº 1.800/96, com a instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio nº 64/97 e, por fim, com a Resolução nº 1/97, do Plenário da Junta Comercial;

**19.5.** Considerando-se o fato de que existe uma legislação específica disciplinando a forma de contratação do leiloeiro (profissional devidamente habilitado), ele será contratado diretamente com fundamento no artigo 25, caput, da lei nº 8.666/93, uma vez que deverão ser observadas regras próprias, mais especificamente a escala de distribuição por antiguidade, começando pelo mais antigo, competindo à Junta Comercial indicar qual o leiloeiro a ser contratado. Em suma, a contratação em questão não admite competição;

**19.6.** Caberá ao leiloeiro oficial:

A – Isentar a Prefeitura de Obrigações Trabalhistas e Sociais;

B – Convocar interessados, via Malas Diretas, e-mails;

C – Isentar a Prefeitura de qualquer remuneração pelo nosso desempenho profissional, quer seja a título de prêmio, corretagem, comissão, assim como, ICMS, tributos, locomoção, Taxas de Serviços que serão de responsabilidade dos Licitantes vencedores;

D – Emitir Notas Fiscais só após confirmação bancária para os adquirentes;

E – Prestar conta de imediato ou conforme critério esta Prefeitura;

F – Orientar na elaboração de lotes;

G – Até a elaboração do Edital do Leilão que trata esse Termo de Referência, o Leiloeiro Oficial poderá reavaliar e sugerir novos preços para os lotes de bens móveis inservíveis avaliados pela comissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

## **20 - FAZEM PARTES DESTE TERMO OS SEGUINTE ANEXOS:**

**20.1.** Anexo III – Descrição de Bens e Avaliação Patrimonial;

## **21 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**21.1.** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **22 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**22.1** O objeto deste termo de referência será fiscalizada pela Sra. Ione da Cruz Dantas – Matrícula 68578-1.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017**

## **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

<b>DADOS DA LICITAÇÃO</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017</b>	OBJETO:

<b>DADOS DA PESSOA FÍSICA</b>		
NOME		
CPF	MATRÍCULA JUCEB	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Quant	V. Unitário	Secretaria
					SECAD
					Valor total
1	Percentual de comissão do Leiloeiro sobre o valor do lote arrematado.	%	5	86.670,00	4.333,50
2	Percentual para pagamento de outras despesas referente ao lote arrematado.	%	0	0,00	0,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL =====&gt;</b>					<b>R\$ 4.333,50</b>
<b>VALOR TOTAL 12 MESES=====&gt;</b>					<b>R\$ 52.002,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017**

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº. 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei Federal nº 9.503/97; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.507/2011, Decreto Municipal nº 460/2007, e alterações posteriores de toda a legislação referida, bem como às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 010/2017.

**Observações:**

1)A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
.....	.....	.....

(local, data)

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

(Assinatura e identificação do responsável e carimbo da licitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017

## ANEXO III

### PLANILHA DE LOTES PARA LEILÃO

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO-DEMAN/SEAD					
LOTES	OBJETOS	VALOR DE MERCADO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR ESTIMADO DE SERVIÇOS	VALOR DE LEILÃO
1	INFORMATICA (MONITORES, CPU, MOUSE, TECLADO E ETC).	R\$	SEM SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	R\$	R\$ 300,00
2	MOVEIS DE ESCRITORIO (CADEIRAS, MESAS, LONGARINAS, ARMARIOS GAVETEIRO AGLOMERADO	R\$	SEM SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	R\$	R\$ 400,00
3	MATERIAL HOSPITALAR	R\$	SEM SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	R\$	R\$ 1.000,00
4	PRENSA PARA IMPRESSÃO DE ESTAMPA EM CAMISA	R\$	SEM SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	R\$	R\$ 200,00
5	MOVEIS DE AÇO	R\$	SEM SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	R\$	R\$ 200,00
6	ELETRODOMESTICO	R\$	SEM SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	R\$	R\$ 200,00
7	EXTINTORES	R\$	SEM SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	R\$	R\$ 100,00
8	SUCATAS DE AR-CONDICIONADO	R\$	SEM SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	R\$	R\$ 200,00
9	300 KG DE FERRO VELHO	R\$	SEM SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	R\$	R\$ 20,00
10	PEÇAS USADAS	R\$	SEM SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	R\$	R\$ 500,00
11	SUCATAS DE BATERIAS	R\$	SEM SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	R\$	R\$ 200,00
12	600 LITROS DE ÓLEO QUEIMADO	R\$	SEM SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	R\$	R\$ 50,00
13	PEÇAS SEM USO	R\$	SEM SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	R\$	R\$ 1.200,00
14	BICICLETAS	R\$	SEM SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	R\$	R\$ 1.000,00
15	FIAT UNO MILLE, PLACA NKE 4785, COR BRANCO, ALCOOL/GASOLINA ANO 2008	R\$ 12.000,00	SERVIÇOS DE CHAPARIA, SERVIÇO DE PINTURA, ESTOFAMENTO, SERVIÇO DE MECÂNICA, SERVIÇO ELETRICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR E CABEÇOTE, SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRONICA E COLOCAÇÃO DE PEÇAS	inservíveis	R\$ 4.000,00
16	VW /GOL 1.0 GIV PLACA JRX 4281, RENAVAN 116681640, CHASSIS 9BWAA05W79P086545, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2008/2009	R\$ 14.779,00	SERVIÇO DE PINTURA, CHAPARIA, ELETRICA, CACHA DE MARCHA, ESTOFARIA, PEÇAS, MOTOR COMPLETO COM TODO SISTEMA DE INJEÇÃO E REMARCAÇÃO DE MOTOR	inservíveis	R\$ 5.000,00
17	VW /KOMBI PLACA JPW 7216, RENAVAN 926712152, CHASSIS 9BWGF07X17PO13105, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2007/2007	R\$ 18.780,00	SERVIÇOS DE CHAPARIA, SERVIÇO DE PINTURA, SERVIÇO ELETRICA, SERVIÇO DE FREIO, SERVIÇO DE SUSPENSÃO, SERVIÇO DE CAPOTARIA, SERVIÇO DE REVISÃO DE MOTOR, SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRONICA, SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO COLOCAÇÕES DE PEÇAS E REMARCAÇÃO DE CHASSIS	inservíveis	R\$ 3.000,00
18	GM/S10 2.8 D PLACA JPZ 1906, RENAVAN 793517605, CHASSIS 9BG138AC03C401927, COR BRANCA, DIESEL ANO 2002/2003	R\$ 26.459,00	SERVIÇO DE BOMBA INJETORA E BICO SERVIÇO DE CHAPARIA SERVIÇO DE PINTURA SERVIÇO DE ELETRICA SERVIÇO DE CAPOTARIA FORRO DE BANCOS SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE MACHA TROCA DE PNEUS REVISÃO DE MOTOR	inservíveis	R\$ 6.000,00
19	FIAT/F GREENCAR AMB M11 PLACA JRJ 4286, RENAVAN 973520183, CHASSIS 9BD25504988831234, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2008/2008	R\$ 16.648,00	SERVIÇO DE CHAPARIA SERVIÇO DE PINTURA SERVIÇO DE ELETRICA SERVIÇO DE CAPOTARIA FORRO DE BANCOS SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE MACHA TROCA DE PNEUS REVISÃO DE MOTOR, INJEÇÃO ELETRONICA, COLOCAÇÃO DE MODULO REMARCAÇÃO DE CHASSIS	inservíveis	R\$ 3.000,00
20	VW /KOMBI PLACA JRV 3200, RENAVAN 991343700, CHASSIS 9BWMF07X89P008747, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2008/2009	R\$ 22.223,00	SERVIÇO DE CHAPARIA SERVIÇO DE PINTURA SERVIÇO DE ELETRICA SERVIÇO DE CAPOTARIA FORRO DE BANCOS, SERVIÇO REVISÃO DE MOTOR REMARCAÇÃO DE CHASSIS MAS COLOÇÃO DE PEÇAS REMARCAÇÃO DE CHASSIS	inservíveis	R\$ 3.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017

21	VW /KOMBI PLACA JQF 9211, RENAVAN 885708067, CHASSIS 9BWGF07X46P010567, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2006/2006	R\$ 18.021,00	SERVIÇO DE CHAPARIA SERVIÇO DE PINTURA SERVIÇO DE ELÉTRICA SERVIÇO DE CAPOTARIA FORRO DE BANCOS SERVIÇO REVISÃO DE MOTOR COLOCAÇÃO DE PORTA VIDROS COLOCAÇÃO DE PEÇAS REMARCAÇÃO DE CHASSIS	inservíveis	R\$ 3.000,00
22	FIAT/DUCATO MAXICARGO, PLACA JQB 9782, RENAVAN 868519200, CHASSIS 93W232G2151024444, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2008/2008	R\$ 36.502,00	SERVIÇO DE CHAPARIA, SERVIÇO DE PINTURA, SERVIÇO DE ELÉTRICA, SERVIÇO DE CAPOTARIA, FORRO DE BANCOS, SERVIÇO REVISÃO DE MOTOR, COLOCAÇÃO DE PORTA, VIDROS, REVISÃO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRONICA E COLOCAÇÕES DE PEÇAS	inservíveis	R\$ 6.000,00
23	FIAT/F GREENCAR AMB M11PLACA JRJ 9082, RENAVAN 973509759, CHASSIS 9BD25504988830224, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2008/2008,	R\$ 16.648,00	SERVIÇO DE CHAPARIA, SERVIÇO DE PINTURA, SERVIÇO ELETRICO, SERVIÇO DE CAPOTARIA, SERVIÇO DE MOTOR, SERVIÇO DE SUSPENSÃO, SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRONICA, SERVIÇO DE FREIO, COLOCAÇÃO DE PEÇAS, COLOCAÇÃO DE VIDROS, REVISÃO DE CAIXA DE MARCHA E REMARCAÇÃO DE CHASSIS	inservíveis	R\$ 2.000,00
24	FIAT/FIORINO PLACA JLQ 7182, RENAVAN 929013310, CHASSIS 9BD25504988804564, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2007/2008,	R\$ 16.648,00	SERVIÇO DE CHAPARIA SERVIÇO DE PINTURA SERVIÇO ELETRICA SERVIÇO DE CAPOTARIA REVISÃO DE MOTOR SERVIÇO DE SUSPENSÃO, SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRONICA SERVICOS DE FREIO COLOCAÇÃO DE PEÇAS COLOCAÇÃO DE VIDROS REVISÃO DE CAIXA DE MARCHA E REMARCAÇÃO DE CHASSIS	inservíveis	R\$ 3.000,00
25	FIAT/F GREENCAR AMB M11 PLACA JRJ 9814, RENAVAN 973568569, CHASSIS 9BD25504988829450, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2008/2008	R\$ 16.648,00	SERVIÇO DE CHAPARIA, SERVIÇO DE SUSPENSÃO, SERVIÇO DE MOTOR, SERVIÇO DE CAPOTARIA, SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRONICA, SERVIÇO DE ELÉTRICA, SERVIÇO DE PINTURA, SERVIÇO DE FREIO, SERVIÇO DE CABECOTE, COLOCAÇÃO DE PEÇAS, REVISÃO DE CAIXA DE MARCHA E REMARCAÇÃO DE CHASSIS	inservíveis	R\$ 4.000,00
26	FIAT/FIORINO MARIMAR AMB PLACA OZM 5231, RENAVAN 1017913878, CHASSIS 9BD265122F9022828, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2014/2015	R\$ 36.737,00	SERVIÇO DE CHAPARIA, SERVIÇO DE FREIO, SERVIÇO DE PINTURA, SERVIÇO DE ELÉTRICA, SERVIÇO DE CAPOTARIA, SERVIÇO DE FREIO, FORRO DE BANCOS, SERVIÇO REVISÃO DE MOTOR, COLOCAÇÃO DE PORTA VIDROS, AIR BEG, MODULO SERVIÇO DE CABEÇOTE, JANTES, PNEUS, CAPU, FRENTE REVISÃO DE CAIXA DE MARCHA, SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E COLOCAÇÕES DE PEÇAS E REMARCAÇÃO DO MOTOR	inservíveis	R\$ 6.000,00
27	RENAULT/MASTER ALTECHAMB PLACA JQB 8952, RENAVAN 861102363, CHASSIS 93YADCCH54J502768, COR BRANCA, DIESEL ANO 2004/2004	R\$ 34.281,00	SERVIÇO DE BOMBA E BICO SERVIÇO DE CHAPARIA SERVIÇO DE FREIO SERVIÇO DE PINTURA SERVIÇO DE ELÉTRICA SERVIÇO DE CAPOTARIA CARROCERIA SERVIÇO DE FREIO RETIFICA GERAL DE MOTOR RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE MARCHA E DIFERENCIAL FORRO DE BANCOS, SERVIÇO DE MOTOR, SERVIÇO DE SUSPENSÃO, COLOCAÇÃO DE PORTAS, COLOCAÇÃO DE VIDROS, REVISÃO DE MOTOR REVISÃO DE CAIXA DE MARCHA	inservíveis	R\$ 8.000,00
28	GMC/6100 PLACA JMZ 2831, RENAVAN 698058950, CHASSIS 9BG343NAWWC003358, COR BRANCA, DIESEL ANO 1998/1998	R\$ 25.567,00	SERVIÇO DE BOMBA E BICO, SERVIÇO DE CHAPARIA, SERVIÇO DE FREIO, SERVIÇO DE PINTURA, SERVIÇO DE ELÉTRICA, SERVIÇO DE CAPOTARIA, SERVIÇO DE CARROCERIA, SERVIÇO DE FREIO, SERVIÇO DE RETIFICA GERAL DE MOTOR, REVISÃO DE CAIXA DE MARCHA E DIFERENCIAL, FORRO DE BANCOS, SERVIÇO REFORMA GERAL DE MOTOR, SUSPENSÃO, COLOCAÇÃO DE PORTA VIDROS, REVISÃO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, PNEUS	inservíveis	R\$ 6.000,00
29	VW /KOMBI PLACA NKB 7635, RENAVAN 982929056, CHASSIS 9BWMF07X59P007491, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2008/2009,	R\$ 22.223,00	SERVIÇO DE CHAPARIA, SERVIÇO DE PINTURA, SERVIÇO DE CAPOTARIA, SERVIÇO DE ELÉTRICA, SERVIÇO DE SUSPENSÃO, CABECOTE, SERVIÇO DE MOTOR, CHASSIS ENPENADO, SERVIÇO DE FREIO, SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRONICA, SERVIÇO DE MANGA DE EIXO E REMARCAÇÃO DE CHASSIS	inservíveis	R\$ 4.000,00
30	IMP/VW GOL CL 1.6 MI, PLACA JKZ 6050 RENAVAN 700621857, CHASSIS 8AWZZZ377VA941746, COR BRANCA, GASOLINA ANO 1997/1998	R\$ 9.668,00	SERVIÇO DE CHAPARIA, SERVIÇO DE FREIO, SERVIÇO DE PINTURA, SERVIÇO DE ELÉTRICA, SERVIÇO DE CAPOTARIA, SERVIÇO DE FREIO, FORRO DE BANCOS SEM DE MOTOR, COLOCAÇÃO DE PORTA, COLOCAÇÃO DE VIDROS, MODULO, SERVIÇO DE CABEÇOTE, JANTES, PNEUS	inservíveis	R\$ 2.000,00
31	RENAULT/MASTER ALTECHAMB PLACA JQB 8902, RENAVAN 858970201, CHASSIS 93YADCCH54J496219, COR BRANCA, DIESEL ANO 2004/2004	R\$ 34.281,00	SERVIÇO DE BOMBA E BICO, SERVIÇO DE CHAPARIA, SERVIÇO DE FREIO, SERVIÇO DE PINTURA, SERVIÇO ELETRICO, SERVIÇO DE CAPOTARIA, SERVIÇO NA CARROCERIA, SERVIÇO DE FREIO, RETIFICA GERAL DE MOTOR, RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE MARCHA E DIFERENCIAL, FORRO DE BANCOS, SERVIÇO REFORMA GERAL DE MOTOR, SERVIÇO DE SUSPENSÃO, COLOCAÇÃO DE PORTA COLOCAÇÃO DE VIDROS,	inservíveis	R\$ 6.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017**

			REVISÃO DE MOTOR, REVISÃO DE CAIXA DE MARCHA		
32	FIAT/GREENCAR AMB M11 PLACA JRJ 4286, RENAVAN 973520183, CHASSIS 9BD25504988831234, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2008/2008	inservíveis	SEM CONDIÇÕES DE AVALIAR VALORES PARA SERVIÇOS E PEÇAS	inservíveis	R\$ 4.000,00
33	MOTO MARVA PLACA POLICIAL NYL 5189 RENAVAN 274634511 CHASSIS LX6PCKL79A2060057 ANO 2010		SEM CONDIÇÕES DE AVALIAR VALORES PARA SERVIÇOS E PEÇAS	inservíveis	R\$ 1.000,00
34	FIAT/FIORINO PLACA JRJ 3443, RENAVAN 973568445, CHASSIS 9BD25542988827549, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2008/2008	R\$ 16.612,00	SERVIÇO DE CHAPARIA, SERVIÇO DE FREIO, SERVIÇO DE PINTURA, SERVIÇO DE ELETRICA, SERVIÇO DE CAPOTARIA, SERVIÇO DE FREIO, FORRO DE BANCOS, SERVIÇO REVISÃO DE MOTOR, COLOCAÇÃO DE PORTA VIDROS, AIR BEG, MODULO SERVIÇO DE CABEÇOTE, JANTES, PNEUS, CAPU, FRENTE REVISÃO DE CAIXA DE MARCHA, MONOBLOCO PARTIDO E REMARCAÇÃO DE CHASSIS	inservíveis	R\$ 3.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017

### ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Nº 25 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita....., doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do **Processo Administrativo Nº 14009/2017** tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA (JUCEB), PARA EXECUTAR LEILÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Administração – Processo Administrativo – Nº 14009/2017, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pelo objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no Valor Global (PERCENTUAL) de \_\_\_\_ - (\_\_\_\_\_);

2.2. Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fiscalizar a execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017

- 3.2.** Usar sempre que necessário o suporte de atendimento técnico que é oferecido pela contratada via telefone e internet;
- 3.3.** Proporcionar as condições necessárias para a realização do serviço, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência, de acordo com as normas Municipais;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1.** Isentar a Prefeitura de Obrigações Trabalhistas e Sociais;
- 4.2.** Convocar interessados via Malas Diretas, e-mails;
- 4.3.** Isentar a Prefeitura de qualquer remuneração pelo nosso desempenho profissional, quer seja a título de prêmio, corretagem, comissão, assim como, ICMS, tributos, locomoção, Taxas de Serviços que serão de responsabilidade dos Licitantes vencedores;
- 4.4.** Emitir Notas Fiscais só após confirmação bancária para os adquirentes;
- 4.5.** Prestar conta de imediato ou conforme critério esta Prefeitura;
- 4.6.** Orientar na elaboração de lotes;
- 4.7.** Até a elaboração do Edital do Leilão que trata esse Termo de Referência, o Leiloeiro Oficial poderá reavaliar e sugerir novos preços para os lotes de bens móveis inservíveis avaliados pela comissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES/ DA COMISSÃO DO LEILOEIRO**

- 5.1.** O pagamento deverá ser realizado à vista (parcela única) e em dinheiro, no ato da arrematação, ou mediante sinal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem móvel arrematado diretamente ao Leiloeiro Público. O restante do pagamento deverá ser garantido mediante cheque caução ou depósito bancário em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da realização do Leilão Público.
- 5.1.1.** Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial e que deverá ser paga no mesmo dia da arrematação, por meio de crédito identificado em conta bancária da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, mantida junto a Caixa Econômica Federal, agência nº 2066, conta corrente nº 00000447-7 – Operação 006, sendo emitido no ato um recibo provisório do montante pago.
- 5.1.2.** O não cumprimento do prazo estipulado no item 9.1 implicará na perda do sinal dado e da comissão do Leiloeiro Público Oficial em conformidade com a lei, bem como a perda do arrematante/comprador de qualquer direito sobre o bem.
- 5.1.3.** Os pagamentos efetuados através de cheques deverão ser nominais ao LEILOEIRO, indicando em seu verso a que pagamento se refere e o número do lote arrecadado. Os lotes somente serão liberados após a compensação bancária dos mesmos. Fica desde já esclarecido que, não serão aceitos cheques de terceiros, ou seja, somente serão aceitos cheques em nome do ARREMATANTE.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017

**5.1.4.** O participante que ofertar o maior lance, de imediato, deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do LEILOEIRO, comprovando-os pelos documentos descritos no Termo de Referência. O descumprimento desta formalidade, implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento, sem que caiba ao LICITANTE qualquer direito à reclamação.

#### **5.2 - DA COMISSÃO DO LEILOEIRO**

**5.2.1.** No ato da arrematação, o ARREMATANTE e vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado ao LEILOEIRO OFICIAL a título de comissão;

**5.2.2.** O valor da comissão do LEILOEIRO não compõe o valor do lance ofertado;

**5.2.3.** O não pagamento da comissão implicará no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao LEILOEIRO de cobrar sua comissão Judicialmente e/ou Extrajudicialmente.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas resultantes desta licitação serão atendidas com recursos deste Município, consignadas nas dotações constantes da Minuta Contratual. Os recursos financeiros decorrerão da venda dos bens inservíveis para a Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO**

**7.1.** Os bens serão vendidos à vista, lote a lote, considerando-se ARREMATANTE o licitante que oferecer maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

**7.2.** No ato da arrematação, o participante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de nulidade do lance, os seguintes documentos listados abaixo, em originais ou cópias integrais legíveis e em boa forma, devidamente autenticadas em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo leiloeiro e/ou equipe de apoio a partir do documento original:

**7.3.** Pessoas Físicas: Carteira de Identidade, CPF/MF, Comprovante de Residência, Comprovante de Emancipação e, quando for o caso, procuração do licitante pessoa física;

**7.4.** Pessoas Jurídicas: CNPJ/MF, RG e CPF do (s) Representante (s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, 10ª (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1.** A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data do início do contrato, ou conforme acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**10.1.** O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Administração – Processo Administrativo – Nº **14009/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (PERCENTUAL)**, tudo em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações e demais disposições contidas no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESISTÊNCIA E SANÇÕES**

**11.1.** O ARREMATANTE vencedor será considerado desistente se não satisfizer as condições previstas;

**11.2.** A não concretização dos pagamentos nos termos previstos, no caso de desistência da arrematação, sustação do pagamento, e ainda, nos casos de devolução de cheques por falta e/ou insuficiência de fundos, sujeitará o ARREMATANTE ao pagamento uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) que será devido ao Leiloeiro, independente de alegações posteriores, como pena pelo não atendimento aos requisitos dispostos;

**11.3.** No caso de desistência do negócio por parte do ARREMATANTE, conforme item 11.2, assim como, pelo não atendimento das condições previstas neste Termo de Referência, o sinal pago no ato da arrematação não será devolvido ao ARREMATANTE, ou seja, automaticamente ensejará o pagamento de multa de 20% (vinte por cento), e também não haverá devolução da comissão por parte do Leiloeiro;

**11.4.** Não serão aceitas desistências em hipótese alguma por parte dos ARREMATANTES, nem alegação de desconhecimento das condições deste Termo de Referência. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável do ARREMATANTE a todas as suas condições;

**11.5.** Em caso de inadimplência do LICITANTE vencedor, será convocado o segundo LICITANTE para assumir a arrematação, devendo apresentar perante a Comissão de Alienação da PREFEITURA MUNICIPAL DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017

LAURO DE FREITAS os seguintes documentos (originais e/ou cópias integrais e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório):

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF/MF, se pessoa física;
- c) CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
- d) Comprovante de residência;
- e) Procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas, se o licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos quais sejam: RG e CPF;
- f) Comprovante de emancipação, se for o caso.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93;

**12.2.** O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

**12.3.** No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;

**12.4.** A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

**12.5.** Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

**12.6.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017**

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Lauro de Freitas, XX de XXXXXX de XXXX.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito e assinado pelo licitante)*

Nome do Leiloeiro \_\_\_\_\_, (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 046/2017**, promovida pela Secretaria Municipal de Administração de Lauro de Freitas, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Data e Local

\_\_\_\_\_  
Nome, carimbo e assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017**

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

Nome do Leiloeiro \_\_\_\_\_, (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

#### **Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017**

## **ANEXO VII** **MODELO DE CREDENCIAL**

Nome do Leiloeiro \_\_\_\_\_, (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 046/2017, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

**Assinatura**

(Nome, carimbo e assinatura).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 046/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14009/2017**

## **ANEXO VIII ATESTADO DE VISTORIA**

A (nome do Leiloeiro)..... CPF, nº ....., com domicílio à .....,  
**DECLARA**, compareci perante a Secretaria requisitante e vistoriei os bens a serem disponibilizados para Leilão,  
tomando plena ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações  
objeto da licitação.

Local, Data.

### **[NOME DO LEILOEIRO]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

É a verdade, acompanhei a vistoria, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO

CI:

CPF:

**OBSERVAÇÃO: Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local onde os serviços serão executados, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução dos serviços, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.**